CONVITE

CONSULTA PRÉVIA N.º SCGC_RUP_CPR20A027 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TELHADOS, TUBOS DE QUEDA E CALEIRAS NO EH E OUTROS EDIFÍCIOS DA UP

ÍNDICE

ARTIGO 1º IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO 2
ARTIGO 2º ENTIDADE ADJUDICANTE 2
ARTIGO 3º ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR 2
ARTIGO 4º FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO 2
ARTIGO 5º ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS 2
ARTIGO 6º PREÇO BASE 2
ARTIGO 7º DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA 3
ARTIGO 8 º PROPOSTAS VARIANTES 3
ARTIGO 9 º PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM 4
ARTIGO 10º MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA 4
ARTIGO 11º PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 4
ARTIGO 12º NEGOCIAÇÕES 4
ARTIGO 13º CAUÇÃO 5
ARTIGO 14º CONTRATO ESCRITO 5
ARTIGO 15º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO 5
ARTIGO 16º PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
ARTIGO 18º LEGUISLAÇÃO APLICÁVEL 7
Modelo de declaração 8
Modelo de Proposta de Preço 9

ARTIGO 1º

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

CONSULTA PRÉVIA N.º SCGC_RUP_CPR20A027 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TELHADOS, TUBOS DE QUEDA E CALEIRAS NO EH E OUTROS EDIFÍCIOS DA UP

ARTIGO 2º

ENTIDADE ADJUDICANTE

Universidade do Porto, Fundação Pública em Regime de Direito Privado, Pessoa Coletiva com o NIF 501413197, através da Reitoria, dotada de autonomia administrativa e financeira, sita na Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto.

ARTIGO 3º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Reitor em 29/10/2020, no âmbito de competência própria.

ARTIGO 4º

FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Consulta prévia com convite a 3 entidades, critério do valor definido no artigo 20º nº 1 alínea c) do CCP, em virtude de o valor do contrato a celebrar ser inferior a 75.000€.

ARTIGO 5º

ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri.
2. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite e caderno de encargos devem ser colocados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, na plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade (com endereço http://www.acingov.pt).
3. Os esclarecimentos serão prestados através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia anterior ao termo para apresentação das propostas.

ARTIGO 6º

PREÇO BASE

O preço base para a aquisição é de **74 950,20 € (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta euros e vinte cêntimos),** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, no prazo máximo de vigência admitido, inicia a 1 de janeiro de 2021 ou no dia útil imediatamente a seguir à data de assinatura do contrato, caso seja assinado em data posterior, e termina a 30 de junho de 2023 (valores sem revisão de preços e sem IVA).

ARTIGO 7º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta e os documentos que constituem as propostas devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

2. Os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:

 a. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I;

 b. Proposta, em conformidade com o modelo Anexo II:

 – Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, e não incluem IVA.

 – Proposta com valor mensal para o conjunto dos edifícios e valor total;

 – Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

 – Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

 c. Indicação de aspetos ou fatores que do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta, relativamente à aquisição a que se propõe fornecer.

 d. Cópia da certidão do registo comercial ou certidão permanente;

 e. Declaração de receção de regulamento da Universidade do Porto - "regulamento de segurança e higiene para entidades externas", e cumprimento integral das prescrições de segurança que lhe forem impostas;

ARTIGO 8 º

PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

ARTIGO 9 º

PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM

A proposta e os documentos que a instruem serão entregues até às **14.00.00 horas do 5º dia a contar da data de envio do convite para apresentação de proposta**.

ARTIGO 10º

MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade com endereço http://www.acingov.pt.

2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem.

3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.

4. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é suprível nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas.

ARTIGO 11º

PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo fixado para a apresentação das mesmas.

ARTIGO 12º

NEGOCIAÇÕES

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

ARTIGO 13º

CAUÇÃO

Não será exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

ARTIGO 14º

CONTRATO ESCRITO

Haverá lugar a celebração de contrato escrito, nos termos dos artigos 94.º e 95.º do CCP, com a Reitoria da Universidade do Porto, nos termos em que o artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos o prevê.

ARTIGO 15º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

2. A modalidade a adotar no critério inumerado é o da avaliação do preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

3. Em caso de empate, a escolha da proposta será realizada mediante sorteio presencial a convocar pelo Contraente Público.

ARTIGO 16º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. No prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

 a. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;

 b. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, ou se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos temos da alínea d) do Artigo 55.º do CCP;

 c. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

 d. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em

efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

e. Certificado de registo criminal, da empresa/adjudicatário;

f. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

2. Quando aplicável, a apresentação destes documentos pode ser substituída pela indicação do sítio na internet onde os documentos podem ser consultados, bem como, as referências necessárias à consulta dos mesmos.

3. Documentos do regulamento de segurança, conforme as Especificações técnicas presentes no Caderno de encargos:

a. Identificação da empresa;

b. Identificação quando for caso disso dos trabalhadores a subcontratar, identificando os subcontratados e trabalhadores independentes;

c. Identificação (nome completo, n.º do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, endereço e função de todos os trabalhadores que vão prestar os serviços;

b. Ficha de aptidão de cada trabalhador;

c. Fichas de procedimento de segurança, conforme art.º 14.º, Dec. Lei n.º 273/2003 de 29/10, sempre que se trate de trabalho em que não seja obrigatório o Plano de Segurança e Saúde (PSS);

d. Medidas de prevenção e proteção de atividades a executar, que poderão ser apresentados sob a forma de avaliações de risco, procedimentos de segurança, instruções de trabalho, etc.

ARTIGO 17º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.

2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 3 dias.

ARTIGO 18º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro), e restante legislação aplicável.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, morada de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto do processo para a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TELHADOS, TUBOS DE QUEDA E CALEIRAS NO EH E OUTROS EDIFÍCIOS DA UP - CONSULTA PRÉVIA N.º SCGC_RUP_CPR/20A027 e de todas as condições estabelecidas no respetivo Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se executar os serviços que constituem o objeto do processo, de acordo com o preço a seguir discriminado:

Preço anual para o conjunto de edifícios (S/ IVA)

A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TELHADOS, TUBOS DE QUEDA E CALEIRAS NO EH E OUTROS EDIFÍCIOS DA UP será executada para o período de vigência máximo, preço total de … (valor €), … (valor por extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

……. (local), ……. (data)

(assinatura)